

EDITAL Nº 1 – PASES 1/UFV – TRIÊNIO 2026-2028

Olá, candidato(a)! Seja bem-vindo(a) ao PASES UFV!

Para tornar essa jornada mais simples e ajudar você a acompanhar todas as etapas, preparamos este Guia Rápido, que reúne as principais informações do edital e orientações importantes sobre o processo seletivo.



FIQUE POR DENTRO!

Acompanhe a página do PASES 2026 para conferir comunicados, retificações, resultados e outras informações importantes.

Salve o endereço nos favoritos e consulte-o com frequência.



ANTES DE COMEÇAR

- Esteja ciente que esse processo se refere à Primeira Etapa do Triênio 2026-2028. Não confunda com outras etapas do PASES que também estão em andamento.

Leia com atenção o Edital e todos os seus anexos antes de iniciar sua participação.

Todos os documentos disponíveis [AQUI](#)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO



Inscreva-se **até 15/10/2026**, exclusivamente pela página do PASES 2026.

www.institutoconsulplan.org.br/pases2026



TAXA DE INSCRIÇÃO

1ª etapa: R\$ 78,00.



CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Revise os dados antes de concluir a inscrição. Se necessário, faça a correção pelo site do Instituto Consulplan.



LOCAL DA PROVA

A consulta ao local de prova estará disponível **a partir de 13/11/2026**, na página de acompanhamento.

LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA - CLIQUE AQUI



DATAS PARA NÃO ESQUECER!

- **INSCRIÇÕES** até 15/10/2026
- **REALIZAÇÃO DA PROVA** domingo, 29/11/2026
- **ACOMPANHAMENTO** institutoconsulplan.org.br/pases2026

Consulte o Edital completo para conhecer todas as regras, os documentos exigidos e os demais prazos do processo seletivo.

Dúvidas? Entre em contato com o Instituto Consulplan

Telefone: 0800 100 4790 | Fale Conosco: www.institutoconsulplan.org.br/faleconosco

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA PARA INGRESSO NA UFV (PASES) - TRIÊNIO 2026-2028

EDITAL Nº 1 - PASES 1/UFV - TRIÊNIO 2026-2028, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A **Universidade Federal de Viçosa (UFV)** torna pública a realização de seleção de candidatos por meio do Programa de Avaliação Seriada para Ingresso na UFV (PASES), visando ao preenchimento, ao término do triênio 2026-2028, de 30% das vagas oferecidas nos cursos de graduação da instituição, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2029 (conforme quantitativos e cursos a serem divulgados no edital da terceira etapa), e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 30% das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFV ofertados para o Programa, ao término do triênio 2026-2028, por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até o ano letivo de 2028, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2029.

1.2 O PASES (Triênio 2026-2028) da UFV será regido por este edital, conforme as particularidades descritas para cada etapa, e executado pelo:

INSTITUTO CONSULPLAN

 **Website:** www.institutoconsulplan.org.br/pases2026

 **Formulário de contato:** www.institutoconsulplan.org.br/FaleConosco

 **Telefone:** 0800-100-4790

1.3 O PASES é uma seleção dividida em três etapas, relacionadas entre si, aplicadas em sequência, normalmente com intervalo de um ano entre elas.

1.3.1 Nas duas primeiras etapas do PASES, será aplicada uma prova de conhecimentos.

1.3.2 A terceira etapa do PASES compreenderá a análise das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2028.

1.3.2.1 Na terceira etapa do processo seletivo, o candidato fará a escolha do *campus*/curso/turno de sua preferência e optará por ser classificado em uma das modalidades de concorrência: ampla concorrência e vagas reservadas.

1.4 A prova de conhecimentos será realizada nas cidades de **Belo Horizonte/MG, Florestal/MG, Governador Valadares/MG, Ipatinga/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Muriaé/MG, Patos de Minas/MG, Rio Paranaíba/MG, Ubá/MG, Viçosa/MG e Vitória/ES.**

1.4.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nestas cidades, o Instituto Consulplan se reserva o direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados por modalidade/*campus*/curso/turno de sua preferência, segundo

o seu desempenho no PASES (Triênio 2026-2028).

2.2 No Anexo I deste edital, consta a relação - meramente referencial - dos cursos de graduação atualmente oferecidos pela UFV.

2.3 A lista definitiva de cursos participantes do PASES e a quantidade de vagas destinadas a cada um deles serão divulgadas, em edital específico, em data anterior ao período de solicitação de inscrição para a terceira etapa do Triênio 2026-2028.

2.4 A oferta global de vagas pelo PASES observará o limite de até 30% do total de vagas dos cursos de graduação da UFV, conforme regulamentação e detalhamento a serem apresentados no edital da terceira etapa.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÕES NO PASES 2026

🌐 **Website:** www.institutoconsulplan.org.br/pases2026

Evento	Início	Fim
Período de inscrições	16h de 12/8/2026	16h de 15/10/2026
Impressão do boleto	16h de 12/8/2026	20h de 16/10/2026
Pagamento do boleto	Impreterivelmente até 16/10/2026	

3.1 As inscrições deverão ser solicitadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, nos períodos designados a seguir:

a) para a primeira etapa, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**;

b) para a segunda etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2027;

c) para a terceira etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2028.

3.2 O candidato deverá **informar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição de cada etapa**, seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar, **também**, o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável), sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola ou Língua Inglesa) e em qual das cidades listadas no subitem 1.4 deste edital deseja realizar a prova.

3.3 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação da prova obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta, entre outros: a cidade escolhida para a realização da prova, o nome do candidato, o CEP do endereço do candidato, a segurança do evento, a viabilidade e razoabilidade.

3.4 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, por *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.4.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

3.4.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização

da prova.

3.4.2.2 O Instituto Consulplan poderá fotografar e/ou filmar os candidatos e os ambientes de aplicação de prova por critérios de segurança. As imagens e dados obtidos serão mantidos sob sigilo e utilizados exclusivamente para fiscalização e controle administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

3.4.2.3 Para fins de garantia da segurança e integridade do certame, as gravações e filmagens eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos sob nenhuma hipótese.

3.4.3 Não será efetivada a inscrição do candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.4 deste edital.

3.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.5 Na terceira etapa do PASES (Triênio 2026-2028), os candidatos que se inscreverem na seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer pela Modalidade de vagas de ampla concorrência ou pela Modalidade de vagas reservadas.

3.5.1 Na Modalidade de Vagas Reservadas (terceira etapa do PASES - 2028), o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição; optar por concorrer pela Modalidade de Vagas Reservadas; e apresentar as devidas comprovações, a serem detalhadas na terceira etapa do PASES (Triênio 2026-2028).

3.5.1.1 Uma vez comprovada a condição de egresso de escola pública, o candidato poderá ser enquadrado em uma das possibilidades descritas no quadro a seguir:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
MODALIDADE LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
MODALIDADE LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
MODALIDADE LB_PCD	Candidatos com deficiência , que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
MODALIDADE LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
MODALIDADE LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas , independentemente da renda , que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
MODALIDADE LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas , independentemente da renda , que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda , que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
MODALIDADE LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Legendas:

LB = lei de cotas e baixa renda.

LI = lei de cotas e independente de renda.

Q = quilombolas.

PPI = pretos, pardos e indígenas.

PCD = pessoas com deficiência.

EP = escola pública.

3.6 O Instituto Consulplan poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

3.7 DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

a) primeira etapa: **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**;

b) segunda etapa: valor a ser divulgado oportunamente, em 2027;

c) terceira etapa: gratuito.

3.7.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.7.1.1 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.9 deste edital.

3.7.1.2 O candidato poderá acessar o boleto bancário, na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, que será disponibilizado após efetuado o registro pelo banco.

3.7.1.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.7.1.4 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.7.1.4.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.1.5 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.7.1.5.1 Não será aceito, em hipótese alguma, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.

3.7.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para a primeira etapa; e, para as demais etapas do PASES (Triênio 2026-2028), em datas a serem oportunamente divulgadas.

3.7.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso no endereço eletrônico oficial **até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, até às 20h00min**.

3.7.2.2 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária ou do sistema de *Internet Banking* para o processamento do pagamento dentro do prazo editalício.

3.7.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, este deverá antecipar o pagamento para o primeiro dia útil anterior ou realizá-lo por meio eletrônico válido respeitando o prazo determinado.

3.7.3 A solicitação de inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.7.4 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PASES (Triênio 2026-2028), a critério do Instituto Consulplan.

3.7.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição na etapa em que deseje e esteja habilitado a participar.

3.8.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8.1.2 Qualquer pessoa poderá se inscrever na primeira etapa do PASES, desde que esteja cursando, ou tenha cursado, pelo menos a primeira série do ensino médio na primeira etapa, seja em cursos regulares, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou em outra modalidade supletiva.

3.8.1.2.1 O candidato poderá inscrever-se na segunda etapa mesmo que não tenha participado da primeira etapa do PASES - Triênio 2026-2028. Nessa situação, será contabilizada, para a primeira etapa do PASES (2026), nota zero no resultado final na prova de conhecimentos. Caso o candidato se inscreva na primeira etapa (2026) e não participe da segunda etapa do PASES (2027), será contabilizada, para a segunda etapa do PASES, nota zero no resultado final na prova de conhecimentos.

3.8.1.3 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UFV em casos omissos.

3.8.1.3.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.8.1.3.2 Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do PASES o candidato que utilizar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.8.1.4 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado, de cidade de prova e de língua estrangeira.

3.8.1.4.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.8.1.4 deste edital poderá ser realizada mediante alteração da inscrição já existente, por meio do portal eletrônico de inscrições do Instituto Consulplan, disponível no link www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.8.1.4.2 Encerrado o período de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.8.1.4.3 Eventuais erros de digitação no nome do candidato, número do documento de identidade ou outros dados cadastrais simples deverão ser corrigidos no dia da realização das provas, mediante registro em termo de ocorrência específico existente na ata da sala de prova junto aos fiscais.

3.8.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.8.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8.2.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.8.3 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como efetivada a solicitação

de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 3.7 e 3.9 deste edital.

3.8.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.8.4 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.8.5 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, sendo a sua obtenção de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.8.5.1 Caso o candidato, ao consultar a página de acompanhamento, verifique que sua solicitação de inscrição (paga ou isenta) não foi confirmada, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan (pelo menu "Fale Conosco" no site do evento ou telefone indicado na página), impreterivelmente até 3 (três) dias úteis antes da data de realização das provas.

3.8.6 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8.7 As inscrições do PASES poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação oficial de prorrogação publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.9.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.9.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.9.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 3.9.1 deste edital deverão, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme o subitem 3.9.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.9.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.9.2.1 **1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.9.2.2 **2ª POSSIBILIDADE (candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013):** de acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

- a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;
- a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.9.2.2.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.9.2.2 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar os seguintes documentos:

I - para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.9.2.2 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2026) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações que comprovem o disposto nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II - para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.9.2.2 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2026) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo ano e o terceiro ano do ensino médio (ou onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio);

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III - para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.9.2.2 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2026) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo ano e o terceiro ano do ensino médio (ou onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio);

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.9.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.9.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.9.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.9.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.9.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 3.9.2.2 deste edital.

3.9.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.9.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.9.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.9.2 deste edital será indeferida.

3.9.6 Durante o período de que trata o subitem 3.9.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.9.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.9.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e(ou) falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.9.2 deste edital.

3.9.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.9.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Consulplan.

3.9.10.1 O Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que optar pela 1ª possibilidade de isenção.

3.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.9.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observando-se o disposto no item 7 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.12 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.9.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.9.14 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

3.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

3.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização da prova de conhecimentos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja de, no máximo, 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, conforme modelo disponível no

Anexo IV deste edital.

3.10.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.10.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova de conhecimentos** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.10.1 e no subitem 3.10.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização da supracitada prova com tempo adicional.

3.10.2.1 O candidato que solicitar atendimento especializado de tempo adicional e que não seja considerado pessoa com deficiência, quando da realização da avaliação biopsicossocial, a ser realizada na terceira etapa, será eliminado do processo, por não preencher os requisitos para a concessão do atendimento especializado.

3.10.2.2 Em observância ao princípio da isonomia e da viabilidade operacional, a concessão de tempo adicional para candidatos com solicitação deferida será fixada no período padrão de 1 (uma) hora suplementar de prova.

3.10.3 **A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova de conhecimentos** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.10.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova.

3.10.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

3.10.3.2.1 O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

3.10.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

3.10.3.2.3 Aplicam-se ao acompanhante do lactente as mesmas proibições e regras de vistoria relativas ao uso e porte de aparelhos celulares, eletrônicos e equipamentos similares aplicadas aos candidatos do certame.

3.10.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.10.3 a 3.10.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.10.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

3.10.3.3.2 A candidata lactante será acompanhada por uma fiscal durante o deslocamento e o período de amamentação, sem a presença do acompanhante responsável pela guarda do lactente na sala de amamentação.

3.10.3.3.3 O tempo despendido para amamentação de crianças que tenham mais de 6 (seis) meses de idade na data da prova não será objeto de compensação temporal.

3.10.3.3.4 A fim de viabilizar a logística, o fluxo de pessoas e o controle do tempo adicional compensado, o Instituto Consulplan poderá alocar as candidatas lactantes em setores ou salas de prova específicos.

3.10.3.4 Caso o nascimento da criança ocorra após a data limite de solicitação de atendimento especializado, a candidata que necessite amamentar deverá solicitar o acompanhamento via canal "Fale Conosco" no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026 e apresentar a certidão de nascimento no dia da prova.

3.10.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização da prova de conhecimentos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 3.10.1 e no subitem 3.10.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante.

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

3.10.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova de conhecimentos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.10.5.1 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo.

3.10.6 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova de conhecimentos em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.10.7 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braille, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização da prova de conhecimentos, bem como aquele que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção "Outro tratamento" e, em seguida, especificar que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 3.10.1 e no subitem 3.10.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.10.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização da prova será(ão) vistado(s) pela equipe de aplicação.

3.10.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro

objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização da prova de conhecimentos, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico comprobatório do uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 3.10.8 deste edital, em conformidade com o disposto na alínea “b” do subitem 3.10.1, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.10.8.1 O candidato, cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 3.10.8 deste edital for deferido, poderá ser submetido à revista manual.

3.10.8.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 3.10.8 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do processo.

3.10.8.3 Os candidatos autorizados ao uso de próteses metálicas, marca-passo, aparelhos auriculares, medidores de glicemia ou outros dispositivos de saúde deverão obrigatoriamente comparecer ao local de prova munidos dos exames ou laudos médicos originais que comprovem a necessidade do uso. Constatada a má-fé ou o descumprimento do procedimento, o candidato poderá ser eliminado do processo.

3.10.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova de conhecimentos armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.10.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.10.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.10.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de prova, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.

3.10.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.10.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.10.1 e no subitem 3.10.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 3.10.13 deste edital.

3.10.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.11.1 Atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente será deferido para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

3.10.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as

condições de viabilidade.

3.10.13 A documentação citada nos subitens 3.10.1 a 3.10.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, via *upload*. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Instituto Consulplan.

3.10.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.10.13.2 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada da documentação, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.10.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 3.10.1 a 3.10.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.10.13.4 Os laudos, atestados e documentos comprobatórios deverão ser enviados via *upload* obrigatoriamente em arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg ou .pdf, com tamanho máximo de até 5 MB por arquivo.

3.10.13.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado por razões de saúde diagnosticadas após o encerramento do prazo de inscrição deverá comunicar a situação ao Instituto Consulplan pelo canal "Fale Conosco" no site do evento assim que diagnosticada, devendo, no dia da prova, identificar-se ao fiscal de portão munido de laudo/atestado médico original para avaliação da viabilidade do atendimento.

3.10.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.10.1 a 3.10.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.10.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, **mas não realizar o envio**, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.10.1 a 3.10.10 deste edital, **não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida**. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

3.10.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

3.10.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

3.10.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 7 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.10.15.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

4 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

PROVA – 1ª ETAPA DO PASES – 2026

Conteúdo	50 questões, sendo: • 14 questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; • 12 questões de Ciências Humanas e suas Tecnologias; • 12 questões de Matemática e suas Tecnologias; e • 12 questões de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
Cidades de realização	Belo Horizonte/MG, Florestal/MG, Governador Valadares/MG, Ipatinga/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Muriaé/MG, Patos de Minas/MG, Rio Paranaíba/MG, Ubá/MG, Viçosa/MG e Vitória/ES, conforme opção do candidato no ato da inscrição
Duração	4 horas
Horário	A ser oportunamente divulgado na data estabelecida no Anexo II

4.1 Todos os candidatos com a solicitação de inscrição efetivada no PASES (Triênio 2026-2028) farão, nas duas primeiras etapas do triênio, uma **prova de conhecimentos**, de caráter classificatório.

4.1.1 Nas duas primeiras etapas do PASES (Triênio 2026-2028), a prova de conhecimentos terá duração total máxima de **4 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

4.1.1.1 Após o fechamento dos portões da unidade, a equipe de aplicação utilizará um intervalo estimado de até 30 (trinta) minutos para procedimentos administrativos de organização, conferência e leitura de instruções gerais nas salas, prevendo-se o início efetivo da resolução das provas logo após a conclusão desse rito.

4.1.2 A prova de conhecimentos da **primeira etapa** do PASES (Triênio 2026-2028) será a mesma para todos os candidatos, ressalvada a opção de língua estrangeira do candidato.

4.1.3 A prova de conhecimentos da **segunda etapa** do PASES (Triênio 2026-2028) será a mesma para todos os candidatos, ressalvada a opção de língua estrangeira do candidato.

4.1.4 Os candidatos inscritos no PASES (Triênio 2026-2028) farão a prova da primeira etapa na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da **tarde**.

4.1.4.1 O edital que informará a respeito da disponibilização do *link* de consulta aos locais de realização da prova referente à primeira etapa do PASES (Triênio 2026-2028) será divulgado **na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

4.1.4.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização da prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.1.4.3 O candidato somente poderá realizar a prova de conhecimentos no local designado pelo Instituto Consulplan.

4.1.4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.1.4.4.1 O candidato deverá observar atentamente o seu comprovante de confirmação de local de prova,

prestando atenção à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos na cidade escolhida, sendo recomendável realizar visita prévia ao local indicado.

4.1.4.5 Antes do início da aplicação da prova de conhecimentos, o responsável pela unidade requisitará a presença de 2 (dois) candidatos que, na qualidade de testemunhas, presenciarem o rompimento do lacre do envelope de segurança contendo os cadernos de provas e folhas de respostas, assinando a respectiva ata.

4.1.5 O Instituto Consulplan poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 4.1.4.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 4.1.4.1 deste edital.

4.2 A data de realização da prova da segunda etapa do PASES (Triênio 2026-2028) será divulgada oportunamente.

4.3 A prova de conhecimentos valerá **50,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 10 deste edital.

4.3.1 A prova de conhecimentos será composta por 50 questões, sendo 14 questões de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**; 12 questões de **Ciências Humanas e suas Tecnologias**; 12 questões de **Matemática e suas Tecnologias**; e 12 questões de **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**.

4.3.1.1 As questões da prova de conhecimentos serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

4.3.1.2 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.3.1.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

4.3.1.3.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.3.1.3.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

4.3.1.3.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

4.3.1.3.4 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador do Instituto Consulplan devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

4.3.1.3.5 Será anulada a prova de conhecimentos do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.3.2 O Instituto Consulplan disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova de conhecimentos da primeira etapa do Triênio 2026-2028 do PASES, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 4.3.1.3.5 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 9.22 e 9.24 deste edital, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, a partir da data de divulgação do resultado final na prova de

conhecimentos. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

4.3.2.1 Após o prazo determinado no subitem 4.3.2 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

4.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.4.1 A prova de conhecimentos de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

4.4.2 A nota em cada questão da prova de conhecimentos, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

4.4.3 O cálculo da nota na prova de conhecimentos, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

4.5 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, a partir das **16h00min** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

4.5.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, seguir as instruções ali contidas, observando os procedimentos disciplinados no item 7 deste edital.

4.5.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 4.5.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, e seguir as instruções ali contidas.

4.5.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.5.4.1 As decisões dos recursos estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico do evento, não sendo fornecido o teor do julgamento dos recursos nem prestadas informações sobre o resultado por telefone, fax ou correio eletrônico.

4.5.5 O recurso deverá ser individual por questão ou objeto de avaliação, com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado, devendo ser devidamente fundamentado com exposição de motivos circunstanciada e, quando aplicável, acompanhado de citações bibliográficas (autor, título do livro, página) ou de dispositivos legais/regulamentares.

4.5.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso genérico, não fundamentado, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.5.6 O deferimento de recurso contra questão da prova de conhecimentos gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

4.5.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.5.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASES (TRIÊNIO 2026-2028)

5.1 Nas duas primeiras etapas do PASES (Triênio 2026-2028), a avaliação dos candidatos inscritos será feita mediante aplicação de prova de conhecimentos, com 50 questões de múltipla escolha cada. Na terceira etapa do PASES (Triênio 2026-2028), a avaliação dos candidatos será realizada por meio da análise das notas obtidas no Enem de 2028.

5.2 O rendimento do candidato no PASES (Triênio 2026-2028) será obtido pelo somatório das três etapas do PASES: **primeira etapa (25%); segunda etapa (35%) e terceira etapa (40%).**

5.3 O rendimento final do participante do PASES (RFP) será dado por:

$$RFP = (RF_{P1} + RF_{P2} + RF_{P3})$$

em que:

- a) RF_{P1} é o rendimento final do participante do PASES obtido na primeira etapa;
- b) RF_{P2} é o rendimento final do participante do PASES obtido na segunda etapa;
- c) RF_{P3} é o rendimento final do participante do PASES obtido na terceira etapa (ENEM 2028);
- d) P_1 , P_2 e P_3 são, respectivamente, a primeira, a segunda e a terceira etapa do Triênio 2026-2028.

5.4 O cálculo do rendimento do participante do PASES obtido na **primeira etapa** será:

$$RF_{P1} = \left(\frac{\sum TPE_1}{50} * 100 \right) * 0,25$$

em que:

- a) TPE_1 é o total de pontos obtido na primeira etapa do PASES; e
- b) 0,25 é o peso da primeira etapa do Triênio 2026-2028.

5.5 O cálculo do rendimento do participante do PASES obtido na **segunda etapa** será:

$$RF_{P2} = \left(\frac{\sum TPE_2}{50} * 100 \right) * 0,35$$

em que:

- a) TPE_2 é o total de pontos obtido na segunda etapa do PASES; e
- b) 0,35 é o peso da segunda etapa do Triênio 2026-2028.

5.6 O cálculo do rendimento do participante do PASES na **terceira etapa**, obtido por meio da prova no Exame Nacional do Ensino Médio (2028), será:

$$RF_{P3} = \left(\frac{RN + RH + RL + RM + RR}{5} \right) * 0,40$$

em que:

- a) RN é o rendimento obtido na área do conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) RH é o rendimento obtido na área do conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;

- c) *RL* é o rendimento obtido na área do conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - d) *RM* é o rendimento obtido na área do conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
 - e) *RR* é o rendimento obtido na prova de Redação;
 - f) 0,40 é o peso da terceira etapa do Triênio 2026-2028.
- 5.6.1 O cálculo do rendimento em cada área do conhecimento (ENEM 2028) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R_A = \left(\frac{TRI_P - MeTRI_E}{MaTRI_E - MeTRI_E} \right) * 100$$

em que:

- a) *A* representa cada área do conhecimento (*RN*, *RH*, *RL* e *RM*);
 - b) *P* representa o participante do PASES;
 - c) *E* representa o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2028);
 - d) *TRI* representa a pontuação alcançada pelo candidato na área de conhecimento *A* da prova do ENEM, de acordo com a metodologia de elaboração e correção da prova do ENEM;
 - e) *MeTRI* representa a Menor pontuação entre os inscritos na terceira etapa do triênio 2026-2028 do Pases, observada na área de conhecimento *A* da prova do ENEM, informada pelo INEP;
 - f) *MaTRI* representa a Maior pontuação entre os inscritos na terceira etapa do triênio 2026-2028 do Pases, observada na área de conhecimento *A* da prova do ENEM, informada pelo INEP.
- 5.6.2 O cálculo do rendimento da prova de redação será:

$$RR = NR / 10$$

em que *NR* representa a nota obtida na prova de redação no Exame Nacional do Ensino Médio (2028).

5.7 Será eliminado do Triênio **2026-2028** o participante que obtiver rendimento final, após a terceira etapa do PASES, inferior a 30, ou seja, o participante para o qual $RFP < 30$.

5.8 Para fins de apuração e publicação, os rendimentos obtidos nas etapas RF_{P1} , RF_{P2} , e RF_{P3} , bem como o Rendimento Final do Participante (***RFP***), serão expressos com 2 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento na segunda casa decimal.

5.8.1 Nos casos em que os cálculos intermediários ou finais resultarem em mais de duas casas decimais, a segunda casa decimal será acrescida de 1 (uma) unidade se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), mantendo-se o valor da segunda casa decimal se o algarismo da terceira casa decimal for inferior a 5 (cinco).

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por modalidade/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais, observados os critérios de desempate do subitem 6.2 deste edital e a opção por concorrer às vagas reservadas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1 Em caso de empate no momento da classificação, terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 salários-mínimos, conforme Lei Federal nº 13.184, de 4 de novembro de 2015 — no caso de mais de um candidato preencher o critério inicial, prevalecerá o que comprovar ter menor renda familiar.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do processo seletivo devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026;
 - b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;
 - c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
 - d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
 - e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo seletivo será preliminarmente indeferido;
 - f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do processo seletivo.
- 7.2** O Instituto Consulplan não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 7.3** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.
- 7.4** Os recursos relativos a todas as fases do PASES (Triênio 2026-2028) serão avaliados pelo Instituto Consulplan.
- 7.5** As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimento, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou o indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 8.1** A UFV e o Instituto Consulplan divulgarão na internet, no endereço eletrônico <https://www2.pse.ufv.br> e no endereço eletrônico do Instituto Consulplan, a ser divulgado quando da publicação do edital referente à terceira etapa, respectivamente, e em outros locais convenientes (quando for o caso), o **resultado final** no PASES (Triênio 2026-2028), com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por modalidade/*campus*/curso/turno relativas ao **primeiro semestre letivo de 2029**, nas datas estabelecidas no cronograma dos editais da terceira etapa.
- 8.1.1** A **relação de todos os candidatos não eliminados** será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.
- 8.1.2** Os candidatos constantes das relações de que trata o subitem 8.1 deste edital poderão ser convocados a qualquer tempo para a matrícula, conforme o subitem 8.5 deste edital, observada a ordem de classificação.
- 8.1.2.1** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos observar as convocações a serem realizadas conforme o disposto no subitem 8.1.2 deste edital.
- 8.1.2.2** O candidato convocado que não realizar a matrícula na forma estipulada no subitem 8.5 deste edital será considerado desistente e perderá o direito a ocupar vaga neste processo seletivo.
- 8.1.2.3** Havendo desistência de vaga pelo candidato convocado para a matrícula, a UFV se reservará o direito de realizar novas convocações de candidatos não eliminados, de forma a ocupar as vagas disponíveis para ingresso no primeiro semestre letivo de 2029.
- 8.2** A todos os candidatos convocados para a matrícula é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UFV, desde que cumpram os procedimentos de matrícula, tal como descrito neste edital.
- 8.2.1** As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por modalidade/*campus*/curso/turno,

respeitando-se o preenchimento das vagas reservadas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2029.

8.3 A convocação dos candidatos para a realização da matrícula será feita por ordem de classificação por modalidade/*campus*/curso/turno.

8.3.1 A convocação dos candidatos não eliminados será realizada de acordo com as eventuais desistências dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade/*campus*/curso/turno.

8.3.2 Após cada convocação para a matrícula, será divulgado edital com a relação de candidatos com a matrícula efetivada.

8.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PASES, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UFV, que serão regulados por editais próprios.

8.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 8.4 deste edital para ingresso no primeiro semestre letivo de 2029, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão ofertadas por meio de outros processos seletivos específicos para a ocupação dessas vagas.

8.5 A matrícula consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens dos documentos listados a seguir:

- a) certificado de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo histórico escolar;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) documento de identidade - carteira de identidade civil;
- d) CPF ou o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- e) comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br;
- f) comprovante de estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) cartão de vacinas atualizado;
- h) no caso de estrangeiros, em até 30 dias após a matrícula, apresentar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI/UFV) documento migratório válido para fins de estudos na UFV;
- i) concluintes do ensino médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

8.5.1 A efetivação da matrícula é de responsabilidade exclusiva da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Viçosa.

8.6 Os prazos para a matrícula de candidatos convocados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026 oportunamente.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato na primeira etapa no PASES (Triênio 2026-2028) implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026.

9.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao processo, causados pelo Instituto Consulplan, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A

prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

9.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.3.3 A UFV e o Instituto Consulplan eximem-se de quaisquer despesas com deslocamento, viagens, alimentação e hospedagem dos candidatos para a realização das provas em qualquer fase do certame, inclusive em casos de alteração de datas previstas no cronograma inicial, suspensão ou reaplicação de provas.

9.3.4 Os resultados e comunicados divulgados no endereço eletrônico do Instituto Consulplan terão caráter oficial. Os prazos para a interposição de recursos em qualquer fase do processo seletivo serão contados com estrita observância da data e do horário da publicação oficial.

9.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, ressalvado o disposto nos subitens 9.3.2 e 9.6 deste edital.

9.5 O candidato que desejar relatar ao Instituto Consulplan fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Consulplan, pelos meios disponibilizados no subitem 9.4 deste edital.

9.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.3 deste edital.

9.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, a qualquer tempo, por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan.

9.8 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio dos dados completos pela Internet.

9.8.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

9.8.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais, endereço ou meios de contato.

9.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início.

9.9.1 Para a realização da prova, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

9.9.2 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento à prova de conhecimentos deste processo deverá solicitá-lo no momento de realização da prova.

9.9.4 Ao ingressar no prédio de aplicação, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de prova, sendo vedada a permanência, aglomeração ou circulação em corredores e áreas comuns da instituição

antes ou durante o exame.

9.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa (para cidadãos portugueses amparados pelo Estatuto da Igualdade), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 9.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

9.10.2 Se apresentado documento de identificação em formato digital, este somente será aceito mediante exibição exclusiva no aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e pela apresentação do documento é do candidato, não cabendo ao Instituto Consulplan fornecer sinal de Internet.

9.10.2.1 Não serão aceitas cópias, arquivos em formato PDF/.doc ou capturas de tela (print screen) de documentos digitais.

9.10.3 O documento de identidade somente será considerado válido se contiver assinatura visível de seu portador, sendo vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou com registros como "não alfabetizado" ou "documento infantil".

9.10.4 O candidato que apresentar documento de identidade original cujo prazo de validade esteja expirado poderá realizar a prova de conhecimentos, sendo, contudo, obrigatoriamente submetido ao procedimento de identificação especial (coleta de assinaturas e/ou dados biométricos).

9.11 O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.10 deste edital, não poderá realizá-las e, consequentemente, receberá nota zero.

9.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova de conhecimentos, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

9.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, o Instituto Consulplan poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

9.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

9.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

9.15.1 A inobservância do subitem 9.15 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.16 O Instituto Consulplan manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de

acompanhamento pelos candidatos.

9.17 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

9.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.18.1 Os 3 (três) últimos candidatos presentes em cada sala de aplicação só poderão retirar-se juntos, após a conferência de todos os cartões de respostas e o encerramento da ata de sala, mediante aposição de suas respectivas assinaturas no termo correspondente.

9.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo o disposto no subitem 3.10.3 deste edital.

9.20 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinados implicará a atribuição de nota zero ao candidato na prova em que tiver sido ausente.

9.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

9.22 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

9.22.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 9.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

9.22.1.1 Durante o período de prova, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 9.9.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de prova, durante a realização desta, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

9.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.10.9 deste edital.

9.22.1.3 Durante a realização da prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para inspeção pela fiscalização, devendo prender cabelos longos sempre que solicitado pela equipe de aplicação.

9.22.1.4 Em respeito à liberdade religiosa, os candidatos que trajarem vestimentas que cubram a cabeça ou as orelhas por motivos de fé passarão por procedimento de vistoria em local reservado, com fiscal do mesmo sexo, antes do início do exame, garantindo-se a intimidade do candidato e a segurança da prova.

9.22.1.5 Os recipientes de alimentos e bebidas trazidos pelos candidatos deverão ser fabricados em material transparente e não possuir rótulos que impeçam a visualização do conteúdo.

9.22.1.6 Todo material de estudo deverá ser guardado em bolsa ou embalagem opaca antes do início da

prova. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso do candidato aos sanitários portando materiais de consulta ou estudo.

9.22.1.7 Concluída a prova e entregue a folha de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários da unidade.

9.22.1.8 Não será permitido ao candidato fumar, fazer uso de cigarros eletrônicos (vapes) ou utilizar quaisquer produtos fumígenos nas salas de prova, corredores, sanitários ou em qualquer dependência física do local de aplicação.

9.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.22 deste edital.

9.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

9.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

9.22.3 O Instituto Consulplan recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.22 deste edital no dia de realização da prova.

9.22.4 O Instituto Consulplan não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.22.5 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

9.23 No dia de realização da prova, o Instituto Consulplan poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.10.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, quando submetido, ter apontada/evidenciada pelo detector a presença de objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

9.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

9.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

9.26 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

9.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Consulplan e pela UFV.

10 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

10.1 HABILIDADES

10.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

10.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

10.2 CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Características estruturais de textos de tipos e gêneros variados. 1.1 Contextos de produção e circulação de textos orais e escritos. 1.2 Intencionalidade discursiva. 1.3 Relação entre as partes do texto. 1.4 Progressão temática. 1.5 Coesão e coerência textual. 1.6 O uso dos pronomes pessoais na construção textual. 1.7 Conectivos (conjunções, advérbios, pronomes, preposições). 1.8 Diálogo entre textos: paráfrase, paródia, dentre outros. 1.9 Estrutura e análise de textos dissertativo-argumentativos. 2 Estruturas linguísticas. 2.1 Figuras de linguagem. 2.2 Significação das palavras. 2.3 Estrutura dos constituintes: frase, oração e período. 2.4 Sintaxe do Português. 2.5 Período simples. 3 Variação linguística e preconceito linguístico. 4 Emprego e análise de elementos de composição textual: 4.1 Processos de análise e compreensão textual. 4.2 Signos verbais e não verbais: valor informativo, qualidade técnica, efeitos expressivos. 4.3 Contexto de produção, circulação e recepção de textos multissemióticos e multimodais. 4.4 Conhecimentos de relações sintáticas, semânticas e discursivas (uso adequado de preposições, conjunções e expressões de articulação de sentidos, articuladores e operadores para conexão textual e frasal etc.).

LITERATURA: 1 Especificidades da linguagem literária. 1.1 A obra literária frente a textos não literários.

1.2 O autor e sua produção. 1.3 Os leitores e suas percepções. 1.4 O ambiente cultural de produção e

recepção das obras literárias. 1.5 História literária pelo viés do texto. 2 Leitura crítica do texto literário. 2.1 Abordagem dialógica e comparativista na seleção e análise crítica de textos literários. 2.2 Análise de Obras literárias em poesia ou prosa, cujas principais tendências sejam os efeitos de sentido. 2.3 Análise e crítica da vida cultural por meio de obras literárias. 2.4 Autoria de negros e negras, indígenas, mulheres. 2.5 Análise de Obras que são discursos fundadores da literatura nacional e estrangeira, considerando os períodos Quinhentismo, Barroco e Arcadismo. 2.6 Obras indicativas da vida social e política na literatura brasileira, Quinhentismo, Barroco e Arcadismo.

LEM - LÍNGUA INGLESA: 1 Identificação e inferência de informações explícitas e implícitas em textos orais e escritos em língua inglesa, considerando o uso da linguagem verbal e não verbal. 2 Compreensão da intenção comunicativa e da finalidade discursiva dos textos, com base em seus elementos lexicais, sintáticos, semânticos e discursivos. 3 Utilização de estratégias de leitura (antecipação, verificação de hipóteses, contextualização) para a construção de sentidos em diferentes gêneros textuais. 4 Análise dos recursos linguísticos e textuais utilizados na produção de sentido, como pronomes, tempos verbais, conectores, modal verbs e estrutura frasal. 5 Reconhecimento da estrutura e das características de gêneros textuais comuns em língua inglesa, em contextos de uso social, escolar e midiático. 6 Compreensão da língua inglesa como prática social e cultural, articulando linguagem, identidade e diversidade sociocultural em contextos locais e globais. 7 Valorização da diversidade linguística e cultural dos países de língua inglesa, com base em práticas comunicativas e elementos culturais presentes nos textos.

LEM - LÍNGUA ESPANHOLA: 1 Identificação de informações específicas em língua espanhola, em diferentes gêneros e contextos de circulação. 2 Compreensão leitora crítica em língua espanhola. 3 Conteúdos gramaticais aplicados à leitura e à interpretação textual em língua espanhola. 4 Conteúdos lexicais para a leitura e interpretação textual em língua espanhola. 5 Variação linguística e adequação do uso da língua espanhola a diferentes situações de comunicação.

ARTE: 1 História Geral da arte (da pré-história ao renascimento e arte africana). 2 História da arte no Brasil. 2.1 Arte pré-colonial. 2.2 Cerâmica Marajoara. 2.3 Arte indígena. 2.4 Arte afro-brasileira. 3 Música clássica e popular brasileira até o século XX. 4 Manifestações populares e danças folclóricas do Brasil. 5 Teatro medieval e moderno. 6 Arte e tecnologia. 6.1 Correlações entre a arte e as tecnologias. 6.2 Fotografia. 6.3 Cinema. 7 Integração entre linguagens. 7.1 Misturas de diversas vertentes (teatro, música, dança e circo).

EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 Contexto social e cultural das práticas corporais. 1.1 Como gênero, classe, etnia, origem regional moldam as práticas corporais. 1.2 Inclusão e valorização das manifestações de grupos minoritários. 2 Saúde e estilo de vida ativo. 2.1 Relação entre atividade física, saúde, qualidade de vida e bem-estar. 2.2 Fatores condicionantes da saúde, hábitos sociais, meio ambiente e corpo. 2.3 Formas seguras de atividade física e possibilidade de prevenir doenças. 3 Dados históricos e evolução das ginásticas e esportes. 3.1 Transformações culturais e históricas das ginásticas: estética, condicionamento, consciência corporal. 3.2 Relação entre progresso das práticas e valorização social e midiática. 4 Esporte como componente corporal e social. 4.1 Prática esportiva integrada à saúde, socialização e qualidade de vida. 4.2 Diferença entre esporte educacional e esportivização. 4.3 Estratégias cooperativas e coletivas durante práticas esportivas. 5 Danças folclóricas e afro-brasileiras. 5.1 Formas de expressão cultural, identidade cultural e história. 5.2 Danças como forma de resistência e pertencimento social. 6 Jogos e brincadeiras. 6.1 Uso lúdico e educativo de jogos e brincadeiras. 6.2 Impactos culturais, sociais e psicológicos de jogos eletrônicos. 6.3 Relações entre jogo físico e eletrônico no contexto contemporâneo.

HISTÓRIA: 1 A História como disciplina: o conceito de Pré-História e História; as fontes históricas e sua diversidade; a memória e suas formas de perpetuação. 2 A escravidão no mundo antigo: sociedade na Roma e Grécia antigas; o Estado faraônico do Egito; os reinos de Axum, Kush, Gana e Etiópia; o sistema escravista na América: indígenas e africanos e seus descendentes. 3 Alteridade em cena: os indígenas da América Latina - antes e depois do contato (Sociedade e Cultura); o tráfico transatlântico negreiro (Séc.

XVI ao XIX); a Inquisição na América portuguesa; política e Sociedade nos territórios da Monarquia compósita portuguesa. 4 O poder do Medievo: O cristianismo e os reinos bárbaros; impérios bizantinos e carolíngio; a conquista da Terra Santa; o sistema feudal e a servidão.

FILOSOFIA: 1 A filosofia e o processo do fazer filosófico: a atitude filosófica. 1.1 Mitologias e razão mítica. 1.2 Tragédias gregas: a arte e a filosofia. 1.3 Das cosmogonias às cosmologias. 1.4 Filosofia Pré-Socrática. 2 Da cosmologia ao antropocentrismo socrático. 2.1 Metafísica: a busca por uma “verdade universal” e seus desdobramentos na formação da Civilização Ocidental. 2.2 A revolução científica e a mudança de paradigma do pensamento filosófico e das visões de mundo. 2.3 Povos indígenas: responsabilidade com a natureza, ética e cosmovisão. 2.4 As filosofias Africanas e afrodescendentes. 3 Antropologia filosófica: natureza humana x condição humana. 3.1 Linguagem, pensamento e cultura. 3.2 Trabalho como atividade essencialmente humana. 3.3 O sentido da existência e a busca da felicidade. 3.4 Cidadania: da Antiguidade aos dias atuais. 4 A cultura como construção humana. 4.1 Ubuntu: coletividade e interdependência. 4.2 Direitos Humanos e as garantias básicas para a vida humana. 4.3 Preconceito e discursos de ódio: a barbárie civilizada e globalizada pela internet. 4.4 Povos indígenas, identidade e cuidado com a Terra. 5 Ética: liberdade e determinismo. 5.1 O desenvolvimento dos conceitos de alteridade e empatia. 5.2 Princípios da lógica: proposições, tipos de argumentos, falácias. 5.3 Dedução, indução, analogia. 5.4 Verdade e validade. 5.5 Violência simbólica, polarização e discurso de ódio.

SOCIOLOGIA: 1 Fundamentos da Sociologia. 1.1 Origem e desenvolvimento da Sociologia como ciência. 1.2 Diferença entre senso comum e conhecimento científico. 1.3 A importância do conhecimento sociológico na compreensão da realidade social. 2 Cultura e identidade. 2.1 Conceito de cultura e suas dimensões. 2.2 Etnocentrismo, relativismo cultural e diversidade cultural. 2.3 Identidade social e cultural: formação e Pertencimento. 3 Socialização e instituições sociais. 3.1 Processo de socialização primária e secundária. 3.2 Agentes de socialização: família, escola, mídia e religião. 3.3 O papel das instituições sociais na formação dos sujeitos.

GEOGRAFIA: 1 Fundamentos da Geografia. 1.1 Campos de estudo da Geografia. 1.2 Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, lugar, território, paisagem, região. 2 Cartografia e representações espaciais. 2.1 Elementos de linguagem cartográfica: escalas, coordenadas, orientação, projeção cartográfica. 2.2 Representação do relevo, clima, hidrografia e vegetação em mapas. 2.3 Interpretação de diferentes tipos de mapas, cartas, imagens de satélite e gráficos. 3 Dinâmica da natureza e a ação humana. 3.1 Interações entre sociedade e natureza. 3.2 Apropriação, uso e transformação do espaço geográfico. 3.3 Impactos ambientais e desigualdades sociais. 4 Globalização e novas territorialidades. 4.1 Organização do mundo contemporâneo: fluxos econômicos, culturais, migratórios e digitais. 4.2 Ciberespaço, cultura digital e reconfiguração dos territórios. 4.3 Desigualdade social e espacial no mundo contemporâneo. 5 O espaço geográfico brasileiro. 5.1 Diversidade ambiental e regional: unidades da federação, domínios morfoclimáticos. 5.2 Organização urbana e rural, distribuição da população e desafios socioambientais. 5.3 O Brasil no contexto da globalização.

MATEMÁTICA: 1 Álgebra e Números. 1.1 Números reais. 1.2 Potência de um número real com expoente inteiro. 1.3 Propriedades das potências com expoentes inteiros. 1.4 Radiciação (raiz enésima de um número real). 1.5 Notação científica (algarismos significativos, arredondamento, sistema internacional de medidas). 1.6 Sistemas de equações de 1º grau. 1.7 Funções (conceito, representação numérica, algébrica e gráfica). 1.8 Função polinomial do 1º grau (gráficos, zeros, estudo do sinal, crescimento/decrescimento). 1.9 Equações e inequações do 1º grau. 1.10 Função polinomial do 2º grau (gráficos, zeros, estudo do sinal, vértice, concavidade, crescimento/decrescimento). 1.11 Equações quadráticas. 1.12 Funções exponenciais e logarítmicas. 1.13 Equações exponenciais e logarítmicas. 1.14 Progressões aritméticas (PA) e progressões geométricas (PG) (lei de formação, soma dos n primeiros termos). 2 Geometria. 2.1 Área de figuras planas (retângulo, quadrado, triângulo, trapézio, paralelogramo, círculo). 2.2 Volume de sólidos (cubo, paralelepípedo, prismas, cilindros). 2.3 Relações métricas no triângulo retângulo (Teorema de Pitágoras). 2.4 Trigonometria (elementos do triângulo retângulo, catetos, ângulos notáveis, seno,

cosseno, tangente). 2.5 Transformações geométricas no plano. 3 Probabilidade e Estatística. 3.1 Probabilidade (espaço amostral, princípio aditivo, princípio multiplicativo, eventos aleatórios). 3.2 Gráficos estatísticos (barras, colunas, linhas, setores, pictogramas). 3.3 Medidas de tendência central (média, moda, mediana). 3.4 Análise crítica de gráficos divulgados pela mídia. 3.5 Dispersão de dados (amplitude).

BIOLOGIA: 1 Metabolismo celular. 1.1 Fotossíntese. 1.1.1 Fase clara (fotofosforilação, fotólise da água, produção de ATP e NADPH). 1.1.2 Fase escura ou ciclo de Calvin (fixação do CO_2 , produção de glicose). 1.1.3 Localização no cloroplasto (tilacoides e estroma). 1.1.4 Relação inversa com a respiração celular. 1.2 Respiração celular. 1.2.1 Etapas: glicólise, ciclo de Krebs, cadeia transportadora de elétrons. 1.2.2 Localização nos compartimentos celulares (citoplasma e mitocôndria). 1.2.3 Produção de ATP (rendimento energético alto). 1.2.4 Reações químicas envolvidas e papel do oxigênio como aceptor final de elétrons. 1.3 Fermentação (lática e alcoólica). 1.3.1 Etapas e localização (citoplasma). 1.3.2 Tipos: fermentação lática (em músculos e bactérias lácticas) e alcoólica (em leveduras). 1.3.3 Comparação com a respiração aeróbica (rendimento energético menor). 1.3.4 Aplicações industriais (produção de pão, bebidas alcoólicas e iogurtes). 2 Efeito estufa e aquecimento global. 2.1 Definição dos fenômenos: efeito estufa e aquecimento global. 2.2 Principais gases de efeito estufa e suas fontes. 2.3 Consequências ambientais do aquecimento global. 2.4 Medidas de mitigação e acordos internacionais. 3 Bioacumulação e biomagnificação trófica. 3.1 Definição dos fenômenos: bioacumulação e biomagnificação trófica. 3.2 Substâncias associadas à bioacumulação e biomagnificação. 3.3 Consequências ecológicas e para a saúde. 3.4 Relação com atividades humanas e medidas preventivas. 4 Ciclos biogeoquímicos. 4.1 Ciclo do carbono. 4.1.1 Fotossíntese e respiração celular como processos principais. 4.1.2 Queima de combustíveis fósseis e desmatamento como fontes de emissão de CO_2 . 4.1.3 Relação entre acúmulo de CO_2 e intensificação do efeito estufa. 4.1.4 Importância da fotossíntese e dos oceanos como sumidouros de carbono. 4.2 Ciclo do nitrogênio. 4.2.1 Etapas: fixação, amonificação, nitrificação e desnitrificação. 4.2.2 Papel das bactérias (fixadoras, nitrificantes e desnitrificantes) no solo. 4.2.3 Importância do nitrogênio para a síntese de proteínas e ácidos nucleicos. 4.2.4 Interferência humana: uso excessivo de fertilizantes nitrogenados e eutrofização. 4.3 Ciclo da água (hidrológico). 4.3.1 Etapas: evaporação, condensação, precipitação, infiltração e transpiração. 4.3.2 Papel da vegetação na manutenção do ciclo (evapotranspiração). 4.3.3 Influência do desmatamento e da urbanização. 4.3.4 Relação com eventos climáticos extremos (secas, enchentes). 4.4 Ciclo do fósforo. 4.4.1 Fósforo circula principalmente no solo e na água (não possui fase gasosa). 4.4.2 Origem em rochas fosfatadas e liberação por intemperismo. 4.4.3 Absorção pelas plantas, transferência ao longo da cadeia alimentar. 4.4.4 Interferência humana: uso de fertilizantes e detergentes, eutrofização. 4.5 Importância ecológica e interdependência dos ciclos. 4.5.1 Relações entre os ciclos. 4.5.2 Alterações em um ciclo podem afetar os demais. 4.5.3 Papel dos decompositores na ciclagem da matéria.

FÍSICA: 1 Física e Tecnologia. 1.1 Máquinas simples (alavancas, roldanas, planos inclinados). 1.2 Momento de uma força (torque). 2 Movimentos e Interações. 2.1 Cinemática escalar e vetorial (posição, velocidade, aceleração). 2.2 Princípios das interações: noções iniciais de força e potência. 2.3 Leis de Newton do Movimento. 2.4 Aplicações das Leis de Newton. 2.5 Forças em trajetórias curvilíneas. 2.6 Quantidade de movimento. 2.7 Energia cinética, energia potencial elástica e energia mecânica. 3 Noções de astronomia e sistemas de referência. 3.1 Movimentos da Terra. 3.2 Medidas de tempo e espaço no cotidiano e na ciência. 3.3 Leis de Kepler. 3.4 Aceleração Gravitacional. 3.5 Energia potencial gravitacional 3.6 Lei da Gravitação Universal 4 Aproximação com a Matemática e Linguagens Científicas. 4.1 Unidades e grandezas físicas. 4.2 Vetores e escalares. 4.3 Representações gráficas e simbólicas da Física. 4.4 Gráficos de movimento. 4.5 Referenciais inerciais e não inerciais

QUÍMICA: 1 Metodologia científica: observação, hipótese, experimento e conclusão. 2 A matéria e suas transformações. 2.1 Grandezas e unidades de medida. 2.2 Estados físicos da matéria e mudanças de estado. 2.3 Propriedades gerais e específicas da matéria. 2.4 Sistemas abertos, fechados e isolados. 2.5

Substância e mistura - classificação e reconhecimento. 2.6 Métodos de separação de misturas (laboratoriais e industriais). 2.7 Transformações físicas e químicas no laboratório e no cotidiano: identificação, diferenciação e evidências. 2.8 Uso e descarte de materiais: propriedades, impactos e reciclagem. 3 Estrutura atômica. 3.1 Leis ponderais: conservação da massa (Lavoisier) e proporções constantes (Proust). 3.2 Modelos atômicos e sua evolução. 3.3 Constituição da matéria: partículas subatômicas. 3.4 Os estados energéticos dos elétrons. 4 Tabela Periódica: estrutura, organização e propriedades periódicas. 5 Ligações químicas: iônicas, covalentes, metálicas e forças intermoleculares. 6 Representações simbólicas e linguagem da Química: fórmulas, símbolos e equações químicas.

PROF. CRISTIANE APARECIDA BAQUIM

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

RELAÇÃO REFERENCIAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO ATUALMENTE OFERTADOS PELA UFV

Curso	Turno	Grau(s)
ABI* em Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura
ABI em Ciências Sociais	Noturno	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Dança	Integral	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Educação Física	Integral	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Física/Engenharia Física	Integral	Bacharelado em Física Engenharia Física Licenciatura em Física
ABI em Geografia	Noturno	Bacharelado e Licenciatura
ABI em História	Noturno	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Letras (**)	Noturno	Licenciatura
ABI em Matemática	Integral	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Matemática	Noturno	Licenciatura
ABI em Química	Integral	Bacharelado e Licenciatura
ABI em Química	Noturno	Licenciatura
Administração	Noturno	Bacharelado
Agronegócio	Integral	Bacharelado
Agronomia	Integral	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado
Bioquímica	Integral	Bacharelado
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado
Ciência de Dados	Integral	Bacharelado
Ciência e Tecnologia de Laticínios	Integral	Bacharelado
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado
Ciências Econômicas	Integral	Bacharelado
Comunicação Social	Integral	Bacharelado

Curso	Turno	Grau(s)
Cooperativismo	Integral	Bacharelado
Direito	Integral	Bacharelado
Educação Infantil	Integral	Licenciatura
Enfermagem	Integral	Bacharelado
Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral	Bacharelado
Engenharia Ambiental	Integral	Bacharelado
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Integral	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado
Engenharia de Robôs	Integral	Bacharelado
Engenharia Elétrica	Integral	Bacharelado
Engenharia Florestal	Integral	Bacharelado
Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado
Engenharia Química	Integral	Bacharelado
Medicina	Integral	Bacharelado
Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado
Nutrição	Integral	Bacharelado
Pedagogia	Noturno	Licenciatura
Secretariado Executivo Trilíngue	Noturno	Bacharelado
Serviço Social	Integral	Bacharelado
Zootecnia	Integral	Bacharelado

(*) ABI (Área Básica de Ingresso) indica o ingresso único em cursos que possuem um ciclo básico comum.

(**) O curso de Letras possui as seguintes Habilitações: Português e Francês; Português e Inglês; Português e Literatura de Língua Portuguesa; Português e Espanhol. As disciplinas do curso de Letras Habilitações - Português e Francês serão ofertadas nos turnos vespertino e noturno.

2 CAMPUS FLORESTAL

Curso	Turno	Grau(s)
Administração	Noturno	Bacharelado
Agronomia	Integral	Bacharelado
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura
Educação Física	Noturno	Licenciatura
Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado
Física	Integral	Licenciatura
Matemática	Integral	Licenciatura
Matemática Aplicada e Computacional	Integral	Bacharelado
Química	Integral	Licenciatura

3 CAMPUS RIO PARANAÍBA

Curso	Turno	Grau(s)
Administração	Integral	Bacharelado
Administração	Noturno	Bacharelado
Agronomia	Integral	Bacharelado
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Noturno	Bacharelado
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Integral	Bacharelado
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado
Nutrição	Integral	Bacharelado
Química	Integral	Bacharelado
Sistemas de Informação	Integral	Bacharelado
Sistemas de Informação	Noturno	Bacharelado

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período para: a) solicitação de inscrição; e b) solicitação de atendimento especializado, conforme subitem 3.10 deste edital.	12/8/2026 a 15/10/2026 Das 16h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia
Período para solicitação de isenção de taxa	12/8/2026 a 26/8/2026 Das 16h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de isenção taxa	14/9/2026, a partir das 16h00min
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	15 e 16/9/2026 Das 0h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa	2/10/2026, a partir das 16h00min
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	29 e 30/10/2026 Das 0h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia
Reimpressão de boleto	16/10/2026, até as 20h00min
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	16/10/2026
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	4/11/2026, a partir das 16h00min
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado	5 e 6/11/2026 Das 0h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	13/11/2026, a partir das 16h00min
Divulgação do edital com informação sobre a consulta aos locais de prova	13/11/2026, a partir das 16h00min
Aplicação da prova de conhecimentos	29/11/2026
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos	30/11/2026, a partir das 16h00min
Período para a interposição de recursos contra e(ou) a favor dos gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos	1º e 2/12/2026 Das 0h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova de conhecimentos e de edital de resultado final na prova de conhecimentos e na 1ª etapa do PASES (Triênio 2026-2028)	6/1/2027, a partir das 16h00min
<i>*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UFV e do Instituto Consulplan. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou comunicado. **Para todos os fins do processo seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.</i>	

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO *PER CAPITA* PASES (TRIÊNIO 2026/2028)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA DE REDE PRIVADA (COMO BOLSISTA INTEGRAL)

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública ou em escola da rede privada na condição de bolsista integral, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano (ou já o tenha concluído), o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/pases2026, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

2.1.2 Cópia do RG e do CPF (frente e verso) de cada um dos membros da família que possui renda.

2.1.3 Comprovantes de renda bruta referente aos meses/competências de **maio, junho e julho**; **OU** aos meses/competências de **junho, julho e agosto**; **OU** aos meses/competências de **julho, agosto e setembro**; de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de

salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação (caso o candidato envie a CTPS de mais de um membro da família, todas as páginas precisarão estar identificadas por membro, por exemplo, “membro 1”, “membro 2” e, assim, sucessivamente);

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos comprovantes do pagamento do benefício (emitido pelo órgão pagador, por exemplo, INSS), dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Os candidatos deverão enviar os **comprovantes de três meses, conforme uma das opções mencionadas** (meses de maio, junho e julho **OU** de junho, julho e agosto **OU** aos de julho, agosto e setembro). Não é necessário enviar comprovantes referentes aos seis meses.

2.1.4 Não será considerado, para comprovação de renda bruta mensal, o envio de extrato bancário e declaração de imposto de renda.

2.2 O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
PASES TRIÊNIO 2026/2028

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato da primeira etapa do PASES (Triênio 2026-2028) da UFV, residente na(o) _____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de (número) pessoas das quais
_(número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
PASES TRIÊNIO 2026/2028

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato da primeira etapa do PASES (Triênio 2026-2028) da UFV, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____	1) julho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____	2) agosto R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____	3) setembro R\$ _____

Observação: somente uma das colunas da tabela acima deverá ser preenchida, fazendo referência aos últimos três meses em relação à data da inscrição do candidato no sistema do Instituto Consulplan.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
PASES TRIÊNIO 2026/2028

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato da primeira etapa do PASES (Triênio 2026-2028) da UFV, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____	1) julho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____	2) agosto R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____	3) setembro R\$ _____

Observação: somente uma das colunas da tabela acima deverá ser preenchida, fazendo referência aos últimos três meses em relação à data da inscrição do candidato no sistema do Instituto Consulplan.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
PASES TRIÊNIO 2026/2028**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do candidato da primeira etapa do PASES (Triênio 2026-2028) da UFV,
residente na(o)(endereço), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses de _____,
referente à locação de _____.

1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____	1) julho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____	2) agosto R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____	3) setembro R\$ _____

Observação: somente uma das colunas da tabela acima deverá ser preenchida, fazendo referência aos últimos três meses em relação à data da inscrição do candidato no sistema do Instituto Consulplan.

_____(Cidade/UF), ____de ____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
PASES TRIÊNIO 2026/2028

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato da primeira etapa do PASES (Triênio 2026-2028) da UFV, residente na(o) _____ (endereço), declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____	1) julho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____	2) agosto R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____	3) setembro R\$ _____

Observação: somente uma das colunas da tabela acima deverá ser preenchida, fazendo referência aos últimos três meses em relação à data da inscrição do candidato no sistema do Instituto Consulplan.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA
PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa
com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s),
auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is): _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no
comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Informação sobre o uso de tecnologia assistiva (se aplicável): _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência
do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo)